



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 27/2026 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: 23370.000348/2026-31

Rio Grande-RS, 10 de junho de 2026.

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO ECONÔMICO PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO NAPNE E CUIDOTECA DO IFRS – CAMPUS RIO GRANDE

O Campus Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna pública a chamada que visa captar apoio econômico de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação de materiais de construção civil e correlatos, para a readequação dos espaços físicos destinados ao NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) e à Cuidoteca do IFRS – Campus Rio Grande.

A presente Chamada Pública fundamenta-se nos princípios da publicidade, transparência e interesse público que regem a Administração Pública Federal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e nas normas internas do IFRS sobre captação de apoio econômico, fazendo-se necessária em razão da insuficiência de recursos públicos e, ao mesmo tempo, oportunizando a aproximação da comunidade e das empresas da região com o IFRS – Campus Rio Grande.

1. DA FINALIDADE

1.1 Buscar apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado para a readequação dos espaços físicos destinados ao NAPNE e à Cuidoteca do IFRS – Campus Rio Grande, por meio da doação de materiais de construção civil e correlatos, conforme descrição nos Anexos I e II deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Buscar pessoas físicas e empresas/instituições parceiras interessadas na doação de materiais necessários à readequação dos espaços físicos do NAPNE e da Cuidoteca, contribuindo para a ampliação das condições de acessibilidade, inclusão, permanência e êxito estudantil, bem como para o acolhimento de crianças filhas de estudantes e servidores do campus.

2.2 Favorecer a aproximação do IFRS – Campus Rio Grande com o setor produtivo e as organizações sociais, disseminando as iniciativas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo campus junto à comunidade.

2.3 Proporcionar maior visibilidade do IFRS – Campus Rio Grande junto aos arranjos produtivos locais, promovendo a responsabilidade social e o compromisso com a inclusão.

3. DOS ESPAÇOS A SEREM READEQUADOS

3.1 NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas: espaço institucional de referência para o acompanhamento, apoio pedagógico e atendimento especializado a estudantes com necessidades educacionais específicas do IFRS – Campus Rio Grande. O NAPNE articula ações de inclusão junto a docentes, técnicos-administrativos e estudantes, promovendo acessibilidade, permanência e êxito educacional. Atende atualmente cerca de 150 estudantes, com projeção de alcançar 200 estudantes a partir de 2027. Integrado ao NAPNE, a Sala de Recursos Multifuncionais constitui ambiente de apoio pedagógico especializado destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O NAPNE e a Sala de Recursos Multifuncionais estarão localizados no Prédio 01 do campus, ocupando uma área de aproximadamente 110m².

3.2 Cuidoteca: espaço de acolhimento e cuidado de crianças de 3 a 12 anos, filhas de estudantes e servidores do IFRS – Campus Rio Grande, enquanto seus responsáveis estão em atividades acadêmicas e laborais no campus. A Cuidoteca é uma iniciativa de promoção do direito ao cuidado e de apoio à permanência de estudantes com responsabilidades familiares. As atividades desenvolvidas têm como base o cuidado e a acessibilidade, a ludicidade e o direito de brincar, e a proteção com segurança e convivência. O espaço atenderá aproximadamente 30 crianças, constituindo-se como um importante mecanismo de apoio à permanência e ao sucesso educacional dos estudantes, especialmente daqueles que possuem responsabilidades de cuidado familiar. O espaço estará localizado no Prédio Central do campus, com área de aproximadamente 55m².

3.3 A readequação dos espaços demandará a utilização de materiais destinados às adequações elétrica e lógica, instalação de divisórias e portas, pintura e demais obras descritas nos Anexos I e II deste edital.

3.4 Os materiais listados nos Anexos I e II poderão ser objeto de doação do presente chamamento público.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO APOIO

4.1 Para os fins do disposto neste edital, considera-se:

I – **Apoio:** relação institucional não comercial entre entes públicos e/ou privados, na qual o segundo oferece materiais de construção civil e correlatos em caráter de doação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das normas internas do IFRS.

II – **Apoiador/Doador:** pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, a doação de materiais necessários à readequação dos espaços descritos na cláusula 3.

III – **Donatário:** IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Rio Grande, CNPJ nº 10.637.926/0005-70.

4.2 Para a manifestação de interesse, os doadores devem apresentar as seguintes informações, conforme boas práticas de formalização de doações ao poder público:

I – identificação do doador;

II – indicação do donatário;

III – descrição, condições, especificações e quantitativos dos bens ofertados;

IV – valor de mercado atualizado dos bens ofertados;

V – declaração do doador de que é proprietário do bem ou dos bens a serem doados;

VI – declaração de que a doação é realizada de forma espontânea, sem expectativa de contraprestação financeira, favorecimento em licitações, contratos ou qualquer vantagem perante a Administração Pública.

4.3 O apoio será realizado exclusivamente por meio de doação de materiais de construção civil e correlatos, conforme detalhamento contido nos Anexos I e II. Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.

4.4 Os materiais doados não gerarão ônus ao IFRS – Campus Rio Grande.

4.5 O apoiador poderá escolher apoiar um ou ambos os espaços (NAPNE/Sala de Recursos e/ou Cuidoteca), bem como um ou mais itens da lista de materiais constante nos Anexos I e II.

4.6 O apoiador será responsável pelos custos de entrega dos materiais no IFRS – Campus Rio Grande, localizado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS, em horário a ser combinado com a comissão responsável. A ação de entrega será fotografada para posterior divulgação, sendo o doador previamente informado.

4.7 O apoio estará restrito ao local e à finalidade apresentados nesta chamada.

4.8 Será vedado o recebimento de doação nas seguintes hipóteses, nos termos da legislação aplicável:

I – quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II – quando o doador for pessoa jurídica:

a. declarada inidônea;

b. suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c. que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

III – quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV – quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens por inexigibilidade de licitação;

V – quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, que tornem a operação antieconômica para a administração;

VI – quando o doador for pessoa jurídica em débito com a seguridade social, nos termos do §3º do art. 195 da Constituição Federal; ou

VII – quando o ônus ou encargo exigido for desproporcional ao bem oferecido, tornando a doação desvantajosa à administração pública.

4.9 Será também vedado:

4.9.1 a comercialização de produtos ou serviços no campus pelos apoiadores;

4.9.2 o apoio de pessoas cujas linhas de atuação estejam em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

4.10 O IFRS – Campus Rio Grande poderá recusar materiais que, após conferência das especificações técnicas, não atendam às características informadas nos Anexos I e II, apresentem defeitos, danos ou sejam incompatíveis com as necessidades institucionais, devendo comunicar a recusa ao doador em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, mediante justificativa. Neste caso, o doador poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a comunicação:

I – substituir o material recusado por outro que atenda às especificações; ou

II – desistir da doação do item recusado, sem prejuízo dos demais itens eventualmente doados e já aceitos.

5. DAS CONCESSÕES E CONTRAPARTIDAS AOS APOIADORES

5.1 Em reconhecimento ao apoio recebido, o IFRS – Campus Rio Grande oferecerá as seguintes contrapartidas aos apoiadores, observado o princípio da proporcionalidade em relação à quantidade de materiais doados:

5.1.1 citação em publicações nas redes sociais oficiais e nos comunicados institucionais do IFRS – Campus Rio Grande, durante a execução das obras e por ocasião da inauguração dos espaços reformados;

5.1.2 inclusão do logotipo do(a) apoiador(a) em materiais institucionais impressos e/ou digitais produzidos pelo NAPNE e /ou pela Cuidoteca, durante o período de execução das obras e no primeiro ano após a inauguração dos espaços readequados;

5.1.3 instalação de placa de reconhecimento nos espaços reformados, com o nome e logotipo do(s) apoiador(es), a qual terá caráter exclusivamente institucional de agradecimento, sendo vedada qualquer mensagem publicitária, promocional ou comercial, e permanecerá afixada enquanto o espaço for utilizado para a finalidade prevista neste edital.

5.2 A eventual desativação ou mudança de finalidade dos espaços referidos na cláusula 3 não gerará ao IFRS – Campus Rio Grande qualquer obrigação de indenização, compensação ou substituição de contrapartidas aos apoiadores.

5.3 O espaço de divulgação oferecido deverá ser proporcional à quantidade de materiais doados, a critério da comissão responsável.

5.4 A reprodução do logotipo do IFRS pelos apoiadores somente poderá ser feita em consonância com as recomendações do Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais e do Manual de Identidade Institucional do IFRS.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE APOIO

6.1 As propostas de apoio devem ser elaboradas conforme o Anexo III (pessoa jurídica) ou o Anexo IV (pessoa física) deste edital, observado o correto preenchimento, assinatura e anexação dos documentos exigidos no item 4.2. O valor de mercado poderá ser comprovado por nota fiscal, orçamento ou declaração do doador.

6.2 As propostas devem ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao endereço eletrônico dex@riogrande.ifrs.edu.br, com assunto "Doação NAPNE/Cuidoteca – [nome do doador]".

6.3 Caso seja necessário utilizar figuras ou fotos para esclarecer a proposta, estas devem ser anexadas ao e-mail.

6.4 Após recebidas as propostas, será enviado e-mail de confirmação de recebimento ao proponente.

6.5 As propostas serão aceitas até o prazo estabelecido na fase 2 do subitem 7.1, respeitando-se a ordem de submissão. Itens já contemplados por propostas anteriormente aprovadas não poderão ser objeto de nova proposta, salvo em caso de desistência ou reprovação do proponente original, hipótese em que a vaga será preenchida pelo próximo na ordem de submissão.

6.6 Em hipótese alguma serão recebidos pelo IFRS, servidores ou pessoas envolvidas com a ação recursos financeiros para custear os materiais relacionados a este edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZOS
1. Publicação do edital (site do campus)	10/06/2026
2. Submissão das propostas	10/06/2026 a 23/06/2026
3. Divulgação preliminar das propostas aceitas (site do campus)	25/06/2026
4. Encaminhamento de recursos	26/06/2026 a 29/06/2026
5. Divulgação final das propostas aceitas (site do campus)	30/06/2026

8. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

8.1 As propostas serão analisadas pela comissão específica, formalmente designada para esta finalidade, sendo priorizadas:

8.1.1 a ordem de submissão das mesmas, limitando-se à quantidade definida nos Anexos I e II; e

8.1.2 o melhor atendimento às descrições dos itens e o melhor enquadramento com os objetivos deste edital.

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

8.3 Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão divulgadas no sítio eletrônico do IFRS – Campus Rio Grande.

8.4 Aceita a proposta, a comissão encaminhará e-mail solicitando a entrega dos itens, com agendamento de horário e endereço de entrega.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Este edital está sujeito a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de sua publicação, mediante documento fundamentado encaminhado ao endereço eletrônico dex@riogrande.ifrs.edu.br.

9.2 Caberá recurso do resultado preliminar, no prazo indicado na fase 4 do subitem 7.1, por meio de documento fundamentado encaminhado ao mesmo endereço eletrônico.

9.3 Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

9.4 Os recursos e impugnações serão analisados pela comissão responsável pela ação, sendo a decisão final de competência do (a) Diretor(a)-Geral do IFRS – Campus Rio Grande.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final, a comissão responsável entrará em contato com os doadores aprovados para encaminhamento da formalização.

10.2 A doação aprovada será formalizada por meio do Termo de Doação de Bens e Materiais (Anexo V), conforme modelo constante neste edital, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das normas internas do IFRS.

10.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.6 em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Doação.

10.4 O Termo de Doação será assinado pelo representante legal do doador e pelo Diretor-Geral do IFRS – Campus Rio Grande.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2 As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico dex@riogrande.ifrs.edu.br.

11.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. A anulação do edital ocorrerá nas hipóteses de ilegalidade insanável, igualmente sem gerar direito à indenização.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFRS – Campus Rio Grande.

11.5 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS – Campus Rio Grande, menu lateral "Editais".

(Assinado digitalmente em 10/06/2026 13:29)

CARLOS FERNANDES JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CRG-RG (11.01.07)

Matrícula: ###349#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2026** e o código de verificação: **7cadc56010**